



DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel de 2.500,00 m², destinado à construção de um cemitério público no Povoado Placas de Piedade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso V da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941;

~~CONSIDERANDO a necessidade da municipalidade de ampliar o cemitério público para atender a população do Povoado de Placas, bem como a existência de previsão orçamentária para o atendimento de tal necessidade pública;~~

CONSIDERANDO a análise técnica da Comissão de Avaliação do Município de Brejinho que emitiu parecer favorável do imóvel de propriedade da Sra. JOSEFA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º 458.550.134-72, considerando que o imóvel possui as dimensões necessárias para a implantação do cemitério do Povoado de Placas de Piedade, deste Município, e documentação completar.


DECRETA:

~~Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, um imóvel de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de propriedade de JOSEFA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º 458.550.134-72, desmembrada da matrícula de n.º. 1535, Livro 2-I, Folhas 46, datado de 28/04/2022, tendo como título aquisitivo a Escritura Pública de compra e venda datada de 23 de maio de 2022, lavrada as Folhas 110/110v do Livro 34, destinada a ampliação do cemitério do Povoado de Placas de Piedade, deste Município, com as seguintes coordenadas:~~

Coordenadas Pontos

Pontos	Norte	Leste	Longitude	Latitude
01	9193187.62	691565.77	37°15'53.12''	7°17'44.74''
02	9193176.71	691621.32	37°15'51.29''	7°17'45.09''
03	9193126.76	691613.59	37°15'53.54''	7°17'46.72''
04	9193196.84	691561.96	37°15'53.24''	7°17'46.08''

~~Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação do imóvel autorizado no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.~~


Gilsonir Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

87 3850.1156 
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 

© 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00



Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2022.


GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional
Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PUBLICADO EM
08/06/2022

Responsável

87 3850.1156 

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 

© 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00